



## **Publicado Decreto 10.854, que consolida e simplifica normas trabalhistas - O chamado “Marco Regulatório Trabalhista Infralegal”**

### **Em resumo**

Em 10 de novembro deste ano, foi publicado o Decreto 10.854, que, além de consolidar diversas normas trabalhistas infraconstitucionais sobre temas variados, trouxe, também, novas disposições.

### **Mais detalhes**

Ontem, 10 de novembro de 2021, foi publicado o Decreto 10.854, que consolida diversas normas trabalhistas infraconstitucionais sobre diversos temas, tais como vale-alimentação, inscrição no PAT, vale-transporte, programa empresa cidadã entre outros, bem como trouxe regramentos novos, como o Programa Permanente de Consolidação, Simplificação e Desburocratização de Normas Trabalhistas Infralegais e o Livro de Inspeção do Trabalho Eletrônico – eLIT.

O objetivo do Governo Federal seria reduzir a quantidade de normas que regulamentam as relações de trabalho, notoriamente extensas e esparsas, o que inclusive, dificulta seu atendimento pelos empregadores.

Dentre um dos aspectos mais relevantes do referido Decreto se encontra a proibição de ações de fiscalização baseadas somente em notas técnicas, guias e manuais do Ministério do Trabalho e Previdência, o que entendemos que poderá reduzir o número de autuações - ou ao menos, uma melhor fundamentação legal - uma vez que a Fiscalização do Trabalho será obrigada a agir em estreita observância à legislação vigente e não mais em entendimentos consolidado de seus auditores.

Outro ponto importante e inovador, ocorre em relação aos trabalhadores expatriados, permitindo-se a dedução dos depósitos do FGTS dos valores eventualmente pagos na liquidação de direitos estabelecidos pela lei do local da prestação de serviços. Tal medida é importante e reduz os custos vinculados ao processo de expatriação em um aspecto regularmente questionado pelas empresas. Também houve novas disposições com relação à questão do controle de ponto, como, por exemplo a previsão de assinalação de ponto por exceção.

Diante da considerável quantidade de alterações advindas do Decreto 10.854, nosso grupo de prática de direito do trabalho se encontra à disposição para esclarecer sua aplicação prática e análise de pontos específicos.

## Contatos

### Leticia Ribeiro

São Paulo  
+55 (11) 3048 6912  
[leticia.ribeiro@trenchrossi.com](mailto:leticia.ribeiro@trenchrossi.com)

### Leonardo Kaufman

São Paulo  
+55 (21) 2206 4994  
[leonardo.kaufman@trenchrossi.com](mailto:leonardo.kaufman@trenchrossi.com)

### Tricia Oliveira

São Paulo  
+55 (11) 3048 6997  
[tricia.oliveira@trenchrossi.com](mailto:tricia.oliveira@trenchrossi.com)



#### AVISO IMPORTANTE

*Este Alerta Legal é uma publicação de caráter informativo do escritório Trench Rossi Watanabe.*

*Sua finalidade é destacar assuntos relevantes na área jurídica e não deve ser interpretado como uma opinião legal sobre qualquer assunto. Para opiniões legais e informações adicionais, por favor, não hesite em nos contatar.*